

Reflexões sobre a acessibilidade digital de pessoas com deficiência no período de pandemia da COVID-19 no estado de Minas Gerais

Reflections on the digital accessibility of people with disabilities in the pandemic period of COVID-19 in the state of Minas Gerais

DOI:10.34117/bjdv9n1-411

Recebimento dos originais: 02/01/2023

Aceitação para publicação: 30/01/2023

Tássia Milene Cruz

Mestranda em Desenvolvimento, Tecnologia e Sociedade pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

Instituição: Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

Endereço: Vila Gregório Ribeiro, nº7, Varginha, Itajubá - MG, CEP: 37501-047

E-mail: tassiamilenecruz@gmail.com

Luiz Felipe Silva

Doutor em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo

Instituição: Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

Endereço: Av. BPS, 1303, Pinheirinho, Itajubá – MG, CEP: 37500-903

E-mail: lfelipe@unifei.edu.br

Patricia Capellato

Pós-Doutorado em Biomateriais, Desenvolvimento e

Avaliação Mecânica, Física e Biológica

Instituição: Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

Endereço: Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, 12, Jardim das Nações,

Taubaté - São Paulo, CEP: 12030-050

E-mail: pat_capellato@yahoo.com.br

RESUMO

Acessibilidade e inclusão digital não dizem respeito ao acesso à rede, mas ao rompimento das barreiras de comunicação. O trabalho teve por objetivo compreender como a falta de acessibilidade digital impactou os conselhos da pessoa com deficiência no período do COVID-19. Foram entrevistados oito conselhos municipais, Estadual (CONPED/MG) e o Nacional (CONADE). Os resultados concluem que a exclusão digital modificou o funcionamento dos respectivos conselhos.

Palavras-chave: acessibilidade, inclusão, conselhos municipais, deficiência.

ABSTRACT

Accessibility and digital inclusion are not about access to the net, but about breaking down communication barriers. This work aimed to understand how the lack of digital accessibility impacted the councils for people with disabilities in the COVID-19 period. Eight municipal, state (CONPED/MG) and national (CONADE) councils were interviewed. The results conclude that digital exclusion has changed the functioning of the respective councils.

Keywords: accessibility, inclusion, municipal councils, disability.

1 INTRODUÇÃO

Desde 1988, no Brasil com a consolidação do estado democrático de direito por meio da promulgação da Constituição Federal, afirma-se a necessidade de garantir a inclusão das pessoas com deficiência (PCD) na sociedade (Guia sobre a LBI, 2016).

O processo de redemocratização no Brasil motivou as PCD's a se unirem e viabilizar a participação política e social, motivadas pelos movimentos internacionais de inclusão das minorias étnicas, sociais, culturais com base nos princípios de reconhecimento e de valorização da diversidade humana (LEITE e LUVIZOTTO, 2017).

São inúmeros os marcos legais que asseguram os direitos da PCD na sociedade. Firmada em 6 de julho de 2015 e vigorada em 2 de janeiro de 2016, a Lei n. 13.146/2015 conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão – LBI é uma reafirmação da PCD, com inovações dentro de vários institutos jurídicos brasileiros. A lei contempla a diversidade humana, garantindo a dignidade, enaltecendo a importância existencial dos indivíduos. Com base no texto da convenção da ONU das PCD's de 2007, um dos aspectos mais belos da LBI é que ela desconstrói a deficiência como um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um (AUGUSTO E AUGUSTO, 2020; GABRILLI, 2016; CAVALCANTE, 2018).

Essa definição de deficiência apresenta uma visão vasta sobre a questão, considerando que, historicamente, os modelos anteriores viam a limitação no e do indivíduo, sem se atentar à importância dos elementos do ambiente com o qual a pessoa está em constante interação. Essa importante descrição citada, alinha-se com a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) na qual a funcionalidade e a incapacidade de uma pessoa são concebidas como uma interação dinâmica entre os estados de saúde e os fatores contextuais que englobam fatores pessoais e ambientais. É muito importante ressaltar que a CIF reconhece o papel dos fatores ambientais na criação da incapacidade, além do papel das condições de saúde, indo de encontro ao modelo médico que considera a incapacidade como um problema da pessoa, causado diretamente pela doença, trauma ou outro problema de saúde (OMS, 2014; CAVALCANTE, 2018).

Tendo em vista o modelo médico citado, ressalta-se mais uma vez a importância da LBI para a luta da PCD, pois é através de seu texto que a deficiência deixa de ser um

atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Ou seja, a LBI veio para mostrar que a deficiência está no ambiente, na interação do indivíduo com a sociedade e não nas pessoas (Guia sobre a LBI, 2016).

Esses impedimentos no ambiente que podem limitar a participação plena e efetiva da PCD na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei n. 13.146, 2015, Art. 2º) são apresentadas pelo estatuto como qualquer obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa. Elas podem ser de ordem urbanística, arquitetônica, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas (GRILO *et al*, 2020).

Dentre as diversas barreiras enfrentadas pelas PCD's a barreira tecnológica - uma vez que a sociedade está mais interligada às novas formas de informação e comunicação torna-se evidente, sendo um importante alvo de estudos e reavaliação.

O avanço e a disponibilidade das tecnologias tornaram a informação um importante ativo no arranjo das instituições e organizações, bem como nas relações sociais e culturais, transformando o cotidiano, fazendo surgir a sociedade da informação e do conhecimento. É necessário refletir sobre aspectos relativos à configuração social e o papel do Estado, quanto ao uso das tecnologias para participação e inclusão social de PCD, independentemente de suas limitações perceptivas, motoras ou cognitivas (WHITE, 2016; LIMA e SCHMIDT, 2019).

A partir do avanço das tecnologias de informação e comunicação junto aos variados suportes tecnológicos adentra na sociedade da informação tornando-se uma importante ferramenta para comunicação, como também as PCD's se utilizam das tecnologias assistivas com o objetivo de buscar independência em suas vidas, desempenhando atividades de maneira autônoma. (CARVALHO, 2019; ITS Brasil, 2007).

A partir do avanço das tecnologias de informação e comunicação junto aos variados suportes tecnológicos adentra na sociedade da informação tornando-se uma importante ferramenta para comunicação, como também as PCD's se utilizam das tecnologias Assistivas com o objetivo de buscar independência em suas vidas, desempenhando atividades de maneira autônoma. (CARVALHO, 2019; ITS Brasil, 2007).

O Instituto de Tecnologia Social Brasil – ITS Brasil, afirma sobre a disponibilidade de conteúdos e recursos de modo universal na internet, para que possa ser acessado, percebido, compreendido e receber interação de qualquer usuário com autonomia e sem barreiras, em respeito à diversidade do indivíduo e seus direitos de acesso à informação previstos em lei (ITS Brasil, 2007).

O World Wide Web Consortium (W3C) é um consórcio internacional em que organizações associadas, um grupo em tempo integral e o público trabalham juntos para elaborar padrões para a web. Com base nos padrões técnicos internacionais descritos no WCAG - Web Content Accessibility Guidelines, o W3C Brasil criou o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG, 2018), documento com recomendações para o desenvolvimento e adequação de sítios eletrônicos acessíveis a todos os usuários de serviços públicos. (W3C BRASIL, 2014)

O acesso e a utilização dos produtos assistivos constituem-se, muitas vezes, na condição da qual depende a integração social das pessoas. Por esse motivo, os produtos assistivos começam a ser considerados integrando os direitos humanos. Muitas ações de caráter político-social cresceram e tomaram força à medida em que a internet, através dos recursos assistivos, deu suporte a elas, utilizando sua configuração em rede para disseminar informação e promover a discussão coletiva. A partir dessa ferramenta foi possível propor e organizar ações e ampliar os canais de participação da PCD na sociedade (ITS, 2007; LEITE e LUVIZOTTO, 2017).

As ações coletivas são sadias dentro de um ambiente político, plural e heterogêneo como o brasileiro e projetam atores políticos que passam a cobrar do poder público a efetivação de direitos civis, políticos e sociais garantidos por lei. Trata-se de um componente advindo do amadurecimento das democracias. Os Conselhos Municipais representam a mais ampla iniciativa de descentralização político-administrativa implementada no país, pensados a fim de responder a diretriz da participação da sociedade civil, no controle social democrático. (LEITE e LUVIZOTTO, 2017; PEREIRA *et al*, 2019; SOUZA, 2018).

Compostos em grande parte dos municípios, os conselhos cresceram quantitativamente durante os dois governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010). (SILVA E MARCON, 2022). Ainda para as autoras a criação dos conselhos permitiu que a cidadania fosse construída desde baixo por meio de processos participativos. (SILVA E MARCON, 2022).

Os conselhos, são definidos pela Constituição Federal de 1988, e caracterizados por serem espaços públicos, plurais, com potência legal para atuar nas políticas públicas, na definição de conceitos, prioridades, e recursos orçamentários (RAICHELES, 2006).

No Brasil, os Conselhos de Defesa aos Direitos da Pessoa com Deficiência seguem uma ordem hierárquica sendo o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, seguido dos Conselhos Estaduais de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED e por fim os Conselhos Municipais de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDPD. São estes que realizam efetivamente o controle social, possibilitando que novos atores não-estatais participem da produção de bens públicos garantindo a promoção das políticas públicas para as PCD's.

O CONADE - Conselho Nacional dos Direitos dos direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão superior de deliberação colegiada, composto pela sociedade civil e governo federal. Criado no âmbito do Ministério da Justiça (MJ), em primeiro de junho do ano de 1999, através do Decreto nº 3.076/1999, hoje é vinculado no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cujas competências dentre outras são averiguar, formular e avaliar políticas públicas, bem como estar a frente da luta em nível nacional, os direitos à promoção e inclusão social da pessoa com deficiência (CONADE, 2020).

Já o CONPED - Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, criado pela Lei 13.799, de 21/12/2000 e instalado em março do ano de 2002, tem por objetivos auxiliar e estar à frente na luta dos direitos da pessoa com deficiência, na garantia de seus direitos básicos e promoção de sua habilitação e reabilitação, promovendo a inclusão em todos os espaços públicos e privados com dignidade e respeito a este segmento no estado de Minas gerais. Sob seus cuidados estão os Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC (GOVERNO DE MINAS GERAIS, 2020).

Muitos dos desafios atuais que os conselhos enfrentam estão ligados ao esvaziamento das responsabilidades públicas do Estado. A desqualificação das instâncias de representação coletivas, a fragmentação do espaço público e a despolitização da política, são exemplos dos desafios dos conselhos (RAICHELES, 2006).

Além dos desafios citados, vale apresentar um novo “Analisador” que modifica a nossa realidade: a pandemia da COVID-19. O analisador, aqui é visto como um conceito-

ferramenta forjado por Félix Guattari ao longo de vários anos, definido como aquele ou aquilo que provoca análise, quebra, separação, explicitação dos elementos de dada realidade institucional (GUATTARI, 2004).

A Covid-19 foi reconhecida em dezembro de 2019. Foi rapidamente demonstrado ser causado por um novo coronavírus estruturalmente relacionado ao vírus que causa a síndrome respiratória aguda grave. O surto de Covid-19, caracterizado como pandemia, apresentou desafios críticos para o público saúde, pesquisa e comunidades médicas (ANTHONY, 2020).

Netto (2021) cita em seu trabalho sobre a pandemia e seus impactos ruins para a economia global, do quais resultaram a maior recessão da história e, conseqüentemente, o desmanche econômica e social, uma vez que foi necessário a parada do comércio e da indústria, por conta da quarentena (isolamento social), a qual diminuiu as atividades produtivas, paralisando esse setor. (NETTO et al, 2021)

Diante desse contexto, surgiu o interesse de investigar como a falta de acessibilidade nas plataformas digitais para reuniões impactou os Conselhos De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Minas Gerais no período da pandemia do COVID-19, tendo em vista o Isolamento Social como a principal alternativa de prevenção e combate ao vírus. pretende-se então uma reflexão sobre o conceito inclusão (OMS, 2020; PASSERINO E MONTARDO, 2007).

2 MATERIAL E MÉTODOS

O caso particularizado para o estudo refere--se à funcionalidade dos conselhos frente à falta de acessibilidade digital em plataformas para reuniões digitais que ficou em evidência no período de isolamento social por conta da Pandemia da Covid-19.

Foi aplicado um questionário classificado como semiaberto, pois ele mescla questões fechadas de múltipla escolha e oferece um espaço para a opinião mais elaborada do informante.

O caminho percorrido até os resultados divide-se em três etapas.

A primeira etapa foi o contato da pesquisadora com os conselhos. Foram contatados o Conselho Nacional – CONADE o Conselho Estadual - CONPED e oito conselhos municipais do estado de Minas Gerais. A escolha dos conselhos foi por meio da disponibilidade dos mesmos.

Conselhos participantes:

1. Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência – CONADE
2. Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – CONPED
3. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itajubá/MG
4. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Governador Valadares/MG
5. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Contagem/MG
6. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Montes Claros/MG
7. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Brasília de Minas/MG
8. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Betim /MG
9. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itabira/MG
10. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Cláudio/MG

A segunda etapa foi a elaboração e aplicação do questionário, realizada por meio de entrevistas no formato digital (e-mail e/ou WhatsApp).

Questionário:**PESQUISA SOBRE ACESSIBILIDADE DIGITAL E CONSELHOS MUNICIPAIS:**

Conselho que representa: _____.

Município: _____.

1. A falta de acessibilidade das plataformas digitais para reuniões atrapalhou o funcionamento do conselho?

- sim
- não
- Outro _____.

2. Quantas plataformas o seu conselho tentou usar para realizar as reuniões do período de isolamento até aqui?

- apenas uma
- 2-4
- mas 4

3. Qual recurso acessível você gostaria que as plataformas adotassem?

- audiodescrição

- () janela para libras
- () outros: _____

A terceira etapa foi a análise descritiva dos resultados onde não se pretendeu emitir julgamento de valor, mas sim visualizar os dados e entender o impacto no presente, sem relacionar com o passado ou o futuro. Ela resume e descreve aspectos importantes de um conjunto de características observadas (REIS e REIS, 2002).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tabela 1. Resultados do questionário.

		Resultado da pesquisa:										
Conselhos:		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Perguntas:	1)	Sim										
		Não										
		Outros										
	2	Apenas Uma:										
		2 - 4:										
		Mais de 4:										
		Nenhum:										
	3	Audio-descrição										
		Janela de libras:										
Outros:												

Legenda:
A – Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência – CONADE
B – Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – CONPED
C – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itajubá/MG
D – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Governador Valadares/MG
E – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Contagem/MG
F – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Montes Claros/MG
G – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Brasília de Minas/MG
H – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Betim/MG
I – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itabira/MG
J – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Claudio/MG

Tabela 2. Tabela de frequência – pergunta 01.

Tabela de frequência		
Pergunta 01	Frequência Absoluta	Frequência absoluta percentual
Sim	9	90
Não	1	10
Outras	0	0

Tabela 3. Tabela de frequência – pergunta 02.

Tabela de frequência		
Pergunta 02	Frequência Absoluta	Frequência absoluta percentual
Apenas uma	4	40
2-4	4	40
Mais de 4	0	0
Nenhum	2	20

Tabela 4. Tabela de frequência – pergunta 03.

Tabela de frequência		
Pergunta 03	Frequência Absoluta	Frequência absoluta percentual
Audiodescrição	2	20
Janela de libras	1	10
Outros:	7	70

O termo inclusão digital é empregado em diferentes contextos, sendo raro que alguém defina o conceito em sua positividade. A análise acima é uma pequena amostra de como representantes de diversos conselhos do estado de Minas Gerais e do Conselho Nacional encaram esta realidade. Em outras palavras, podemos nomear de exclusão digital pela falta de recursos computacionais e de rede e da debilidade de acesso e de produção de informação (PASSERINO E MONTARDO, 2007).

Na questão 01, onde questionou-se a falta de acessibilidade das plataformas digitais para reuniões atrapalhou o funcionamento do conselho, obteve 90% de resposta afirmativa (apenas o Conselho de Claudio não percebeu mudanças no funcionamento) denuncia como a falta de plataformas elaboradas para pessoas com deficiência impactou no funcionamento dos conselhos do estado de Minas Gerais. Esses dados vão na contramão da proposta de Spigaroli (2005) entende a inclusão digital como “o direito de acesso ao mundo digital para o desenvolvimento intelectual e para o desenvolvimento de capacidade técnica e operacional”. (SPIGAROLI; SANTOS; SCHLÜNZEN; et al., 2005, pp. 213- 214). Ou seja, não basta simplesmente fornecer computadores em rede ou smartphones é preciso oferecer meios de operá-los com autonomia.

A questão dois que indaga quantas plataformas o conselho tentou usar para realizar as reuniões, nos faz refletir sobre a relação da PCD com as plataformas digitais. Dois dos conselhos (20%) entrevistados declararam não tentar usar os recursos digitais, pois acham “impossível” o manuseio. Ainda nesta questão foi pontuado também a desmotivação e frustração ao tentarem realizar as reuniões, gerando assim um afastamento da sociedade civil. Tais plataformas prestam pouca atenção aos sistemas social e humano e assim não surtem resultados satisfatórios quanto à inclusão. Segundo Sousa (2009) a grande maioria dos construtores de páginas de internet desconhece que no país, centenas de milhares de pessoas, com algum tipo de deficiência, sensorial ou motora, carecem de modelos de acessibilidade para navegarem confortavelmente na rede mundial de computadores (Sousa, 2009 p.283).

A questão três questiona qual recurso acessível o responsável gostaria que as plataformas adotassem possuem resultado expressivo em “outros”, pois nele encontra-se todos os comentários que foram além das outras duas alternativas. A maioria (70%) dos conselhos mostrou-se carentes de alternativas em acessibilidade. Um dado que chamou a atenção foi que a maioria selecionou “outros” e pontuaram que não deveríamos priorizar uma forma de acessibilidade e sim ter todos os recursos disponíveis. Com esses

comentários pode-se pensar nos três aspectos citados por Silveira (2002) que diz respeito às propostas de inclusão digital: 1) cidadania, baseado no direito de interagir e de se comunicar na web; 2) combate à exclusão digital, voltada à profissionalização e à capacitação de camadas pauperizadas noções básicas de informática e 3) educação, visando à formação sócio-cultural dos jovens para uma inserção autônoma na sociedade da informação. Não se deve selecionar apenas um recurso, mas sim englobar todos os recursos acessíveis que temos para desenvolver melhor relação entre a PCD e o campo digital.

Por meio dos resultados, foi possível perceber alguns indicadores iniciais para medição do impacto da falta de acessibilidade digital no período da pandemia do COVID-19 para os conselhos da PCD do estado de Minas Gerais. O vírus como o analisador desta pesquisa e o isolamento social denunciaram de forma expressiva a exclusão digital que já acontecia anteriormente.

4 CONCLUSÃO

Acessibilidade e inclusão digital não dizem respeito apenas ao acesso a computadores em rede, smartphones ou outro instrumento tecnológico, mas também ao rompimento das barreiras de comunicação, equipamentos e softwares adequados às diferentes necessidades especiais, respeitando a pluralidade e individualidade do ser.

Conclui-se que são necessários mais atenção, estudos e aplicação das ferramentas tecnológicas, legislações e iniciativas para conscientizar e orientar técnicos, pesquisadores, poder público e a sociedade sobre necessidade de adequação de sistemas de informação, sítios eletrônicos e demais serviços disponíveis na internet de forma universal. Somente assim, poderemos estabelecer uma melhor relação da PCD com o campo digital.

Por este motivo, faz-se necessário trabalhar na busca de soluções efetivas para que PCD's tenham acesso às tecnologias assistivas como ferramentas de inclusão permitindo a participação na sociedade por outras vias de acesso além das tradicionalmente estabelecida.

Os conselhos precisam de atenção, principalmente nesse período de pandemia. Para que eles continuem suas ações de extrema importância dentro do cenário político. É preciso cobrar do poder público o auxílio técnico e a implantação de tecnologias assistivas para a realização de reuniões e atividades diárias.

AGRADECIMENTOS

Aos conselhos e seus respectivos presidentes, que de forma generosa, submeteram-se a pesquisa: Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência – CONADE; Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – CONPED; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itajubá/MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Governador Valadares/MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Contagem/MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Montes Claros/MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Brasília de Minas/MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Betim /MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itabira/MG; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Claudio/MG

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, F. M.; AUGUSTO, M. S. *O desafio da efetivação da curatela à luz da lei brasileira de inclusão*. Revista ciências jurídicas e sociais aplicadas. Revista Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, v. 3, n. 1, Jan/Jun, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/tassi/Downloads/245-Texto%20do%20artigo-744-2-10-20200130.pdf > acesso em 17 jun 2020.

BRASIL, CAMARA DOS DEPUTADOS. *Guia sobre a Lei Brasileira da Inclusão*, 2016, disponível em http://www.anoregsp.org.br/_Documents/Uploads/Guia-sobre-a-LBIdigital.pdf acesso em 17 jun 2020.

CARVALHO, K. V. V. *Encontrabilidade Da Informação Nos Repositórios Digitais Da UFRN: um enfoque na avaliação da acessibilidade digital junto aos discentes cegos*. Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte Centro De Ciências Sociais Aplicadas Departamento De Ciência Da Informação Curso De Biblioteconomia. Natal/RS. 2019. Disponível em: <https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/9078/1/EncontrabilidadeDaInformacao_Carvalho_2019.pdf > Acesso em 17 jun 2020.

CAVALCANTE, P. R; *Lei Brasileira de Inclusão, curatela e tomada de decisão apoiada: buscando novos caminhos para as pessoas com deficiência*. Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. São Paulo, v. 3 n.18 p.20-37, set 2018. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Cad-Def-Pub-SP_n.18.pdf#page=20 > acesso em: 16 jun. 2020.

GUATTARI, F. *Psicanálise e transversalidade: ensaios de análise institucional*. Aparecida /SP: Idéias & Letras, 2004.

GRILO, A; SILVA, B. S; PIRES, A. F; ANDRADE, A. F. *Eixos de Apoio à Acessibilidade Digital para a Política de Inclusão da UFRN*. Research, Society and Development, v. 9, n. 2, eXX, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/28801/1/versao%20final.pdf>> Acesso em: 16 jun. 2020.

ITS Brasil – Instituto de Tecnologia Social Brasil. Disponível em:<<http://itsbrasil.org.br/2018/04/27/acessibilidade-digital-o-que-e/>>. Acesso em 17 jun 2020.

LEIS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE. *Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017*. Disponível em < <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2017/1106/11065/lei-ordinaria-n-11065-2017-estabelece-a-estrutura-organica-da-administracao-publica-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias> > Acesso em 18 jun 2020.

LEITE, Flávia Piva Almeida; LUVIZOTTO, Caroline Kraus. *Participação, Acessibilidade Digital e Inclusão da Pessoa com Deficiência*. Conpedi Law Review. Braga, Portugal. v. 3 n. 2. p.240-261. 2017.

LIMA, R. V; SCHMIDT, C. *Acessibilidade às informações publicadas na internet como política de participação social*. Diálogos Interdisciplinares. Revista Diálogos Interdisciplinares 2019 VOL. 8 N° 3 - ISSN 2317-3793. Disponível em: <<https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/view/639/698>> acesso em: 17 jun 2020.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. *Desenvolvimento social*. 2020. Disponível em <<http://www.social.mg.gov.br/direitos-humanos/conselhos-e-comites/conselhos/conselho-estadual-de-defesa-de-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-comped>> Acesso em: 17 jun 2020.

OMS - Organização Mundial da Saúde. *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

Netto, T. S., Macedo, F. L., Tonon, A. P., Caritá, E. C., Pegoraro, G. B., da Silva, S. S., & Tonon, T. P. (2021). COVID-19 – Alterando a vida das pessoas em diversos âmbitos. *Brazilian Journal of Development*, 7(10), 96207–96224. <https://doi.org/10.34117/bjdv7n10-100>

PEREIRA, I. P; CHAI, C. G; DIAS, R. S; LOYOLA, C. M. D; PACHECO, M. A. B. *Ministério Público, Conselhos Municipais de Saúde e as práticas do diálogo interinstitucional*. Saúde Soc. São Paulo, v.28, n.2, p.111-123, 2019. Disponível em <<https://www.scielosp.org/pdf/sausoc/2019.v28n2/111-123/pt>> Acesso em 18 jun 2020.

REIS, E. A; REIS I. A. *Análise Descritiva de Dados*. Universidade Federal de Minas Gerais Instituto de Ciências Exatas Departamento de Estatística. Primeira Edição, jun 2002. Disponível em: <<http://www.est.ufmg.br/portal/arquivos/rts/rte0202.pdf>> Acesso em: 28 jun. 2020.

SCHLÜNZEN, E. T. M.; SCHLÜNZEN Jr. , K. *Inclusão digital: tecendo redes afetivas/cognitivas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. pp. 211-231.

Silva, B. F. e, & Marcon, R. M. S. (2022). Conselho municipal de planejamento urbano e a gestão democrática da política habitacional / Municipal urban planning council and the democratic management of housing policy. *Brazilian Journal of Development*, 8(6), 43191–43209. <https://doi.org/10.34117/bjdv8n6-045>

SOUZA, J. B. *Mídias digitais: acessibilidade na web e os desafios para a inclusão informacional*. Mídias Digitais & Interatividade. Universidade Federal da Paraíba, s.d. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/33837693/livro_midias_digitais_e_interatividade.pdf?1401536382=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DMidias_digitais_e_interatividade.pdf&Expires=593451881&Signature=Lg~0Bs-guwXFLwuTr4tutl8DvZiWdBGAlzQoewhqcw4oCskG-hfpIYSAqFTRmLAP54Lc8xG55T~LQWBnx04oLjtGd~pNILWxEURXbIaildpzQ2AbUeiyaZLmleuYrpjxy3b5mNpwnzoeqNjDMUgq3ck5orZ5ckqzAGrVtXL6rY1X2QzDEA4O~Ycj~dDraiz2eo195oy1BKud8X7V21k2NrGG2Rzxb7vV3K~0V6WS6xkRB-hea60k9LGXzLLu1ccUVQUkByYxAovZlcfjvFlu~fWoFGCi->

YaFm8xMTdXvKAKSWnaxH01H77YbK25m5lhyg9nPS8Q3UqwYJ8LQY0tBA__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA#page=274 > Acesso em: 22 jun 2020.
SOUZA, L. J. *A atuação do conselho municipal da pessoa com deficiência de São Paulo*. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2018. Disponível em: <<https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/21604/2/Leila%20Jesus%20de%20Souza.pdf>> Acesso em 20 jun 2020.

W3C Brasil. *Cartilha Acessibilidade na Web*. 2014a. Disponível em: <<http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/cartilha-w3cbr-acessibilidade-web-fasciculo-I.pdf>>. Acesso em: 18 jun 2020.

WHITE, A. *Mídia Digital e Sociedade: transformando economia, política e práticas sociais*. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.